BOLETIM BDO

novembro 2026



ADVISORY SUMMIT 2026

A 23 de novembro, reunimos a equipa e os nossos convidados em Lisboa para pensar o futuro da consultoria

TAX CONFERENCE – PARA ALÉM DO ORÇAMENTO DO ESTADO 2027

Do Porto a Lisboa, a BDO promoveu a reflexão e o debate sobre os desafios e as oportunidades da fiscalidade, para além do Orçamento do Estado para 2027.

EUDR: UMA RESPOSTA GLOBAL PARA UM DESAFIO TRANSFRONTEIRIÇO

A BDO mobiliza a sua rede internacional para apoiar as empresas no cumprimento do EUDR, promovendo a rastreabilidade das cadeias de abastecimento e a prevenção da desflorestação.



ÍNDICE

01

EDITORIAL 05

02

NOTÍCIAS BDO 07

03

INCENTIVOS 17

04

SUSTENTABILIDADE & EQS 33

05

ARTIGO DE OPINIÃO 39

06

AUDITORIA E CONTABILIDADE 43

07

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM OUTUBRO DE 2026 47

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL) 47

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS 47

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS 48

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS 57

OUTROS ASSUNTOS 58



01

EDITORIAL

NOVEMBRO EM PERSPETIVA: PREPARAR AS DECISÕES DE 2027

NOVEMBRO EM PERSPETIVA: PREPARAR AS DECISÕES DE 2027

Que projetos estão em condições de avançar em 2027? Para muitas empresas, a resposta depende tanto do financiamento disponível como do enquadramento fiscal ou da capacidade de atrair as pessoas certas. Nesta edição de novembro do Boletim BDO, olhamos para estas escolhas e para a forma como o conhecimento de diferentes áreas pode ajudar a fundamentá-las.

Foi com esse espírito que reunimos, em Lisboa, toda a equipa de Advisory da BDO Portugal e vários convidados para o Advisory Summit 2026. A partilha de experiências permitiu-nos perceber onde se cruzam as nossas especialidades e como podemos trabalhar em conjunto para acompanhar melhor os nossos clientes.

No Porto e em Lisboa, as duas edições da Tax Conference partiram da Proposta de Orçamento do Estado para 2027 para debater questões que ultrapassam o horizonte de um ano, entre elas a competitividade fiscal, a valorização salarial e a capacidade de atrair e reter talento.

Para as empresas que preparam investimentos nas áreas da energia, do digital ou da biotecnologia, destacamos os avisos STEP de apoio à investigação, ao desenvolvimento e à inovação produtiva. Apresentamos também o Shift2Funding, que desenvolvemos em parceria com a TecMinho para ajudar as PME a identificar as oportunidades de financiamento do Portugal 2030 mais adequadas aos seus projetos.

Na sustentabilidade, a origem de uma matéria-prima ilustra bem a importância de trabalhar entre geografias. Uma empresa que transforma cacau em Portugal pode precisar de recolher informação junto de quem o produz, a milhares de quilómetros. A propósito do Regulamento Europeu dos Produtos Livres de Desflorestação (EUDR), explicamos como a rede internacional da BDO apoia as organizações a conhecer os seus fornecedores e a assegurar a rastreabilidade dos produtos abrangidos.

A confiança constrói-se também dentro das organizações. Na transparência remuneratória, passa por conseguir explicar os critérios que orientam as decisões salariais. Na prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, passa por verificar se os controlos funcionam no dia a dia. É a esta questão que dedicamos o artigo de opinião «Quem verifica quem previne?».

Com a aproximação do fecho do exercício, abordamos ainda a articulação entre a opção pelo justo valor prevista na IAS 28 e a apresentação dos resultados ao abrigo da IFRS 18.

Esperamos que as análises desta edição ajudem os nossos leitores a definir prioridades para 2027 e a reconhecer, desde já, onde vale a pena investir, que práticas importa rever e que riscos merecem maior atenção.



02

NOTÍCIAS BDO

ADVISORY SUMMIT 2026

TAX CONFERENCE – PARA ALÉM DO ORÇAMENTO DO ESTADO 2027 | PORTO E LISBOA

OUTRAS NOTÍCIAS

NOTÍCIAS BDO

ADVISORY SUMMIT 2026

O que significa, na prática, ser um parceiro de confiança para os nossos clientes? Foi uma das questões que marcaram o Advisory Summit 2026. No dia 23 de novembro, toda a equipa de Advisory da BDO Portugal reuniu-se com vários convidados no MYRIAD by SANA Hotel, em Lisboa, para conversar sobre o trabalho que desenvolvemos e o que queremos fazer melhor em 2027.

Ouvir os colegas de outras áreas falar dos seus projetos e dos clientes que acompanham permitiu-nos perceber onde se cruzam as nossas especialidades. Um desafio familiar para uma equipa pode ganhar outra perspetiva quando é discutido com colegas que o conhecem de um ângulo diferente. Os convidados alargaram essa conversa ao trazerem o olhar da academia e do investimento sobre as mudanças no mercado e as oportunidades que se abrem para a consultoria.

Com estas experiências em mente, as equipas trabalharam nos compromissos que querem assumir em 2027. Pensar na relação que construímos com os clientes levou-nos também a olhar para a forma como trabalhamos entre nós, desde a iniciativa de cada pessoa à forma como lideramos e cuidamos do bem-estar das equipas.

Agradecemos a todos os colegas e convidados as ideias e experiências que trouxeram a este encontro.



TAX CONFERENCE – PARA ALÉM DO ORÇAMENTO DO ESTADO 2027 | PORTO E LISBOA

Nos dias 23 e 25 de novembro, a BDO realizou, respetivamente no Porto e em Lisboa, duas edições da Tax Conference – Para Além do Orçamento do Estado, que reuniram profissionais e empresas num espaço de partilha de conhecimento, reflexão e debate sobre a atualidade fiscal.

Para além da análise das principais medidas previstas na Proposta do Orçamento do Estado para 2027, as conferências promoveram uma reflexão mais abrangente sobre os desafios e as oportunidades que a evolução do enquadramento fiscal representa para as empresas, as famílias e o investimento em Portugal.

Entre os temas abordados, destacaram-se a competitividade fiscal, os incentivos ao investimento, a tributação dos rendimentos, a valorização salarial, a atração e retenção de talento, a tributação indireta e a gestão do risco fiscal.

Com esta iniciativa, a BDO reforça o seu compromisso com a partilha de conhecimento e a promoção do debate sobre temas relevantes para as organizações, contribuindo para uma melhor compreensão dos desafios e das oportunidades que marcam o presente e o futuro da fiscalidade.

Agradecemos a todos os participantes que, com a sua presença e contributo, enriqueceram estas duas edições.



NOVOS INCENTIVOS STEP: OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO PARA AS EMPRESAS

No passado dia 12 de novembro, a BDO realizou o Webinar “Novos Incentivos STEP”, dedicado à apresentação das oportunidades de financiamento no âmbito dos novos avisos STEP I&D&I e STEP Inovação Produtiva, destinados a impulsionar o investimento, a inovação e a competitividade das empresas.

Durante a sessão, foram abordados os seguintes temas:

O que distingue o STEP dos sistemas de incentivos tradicionais;

Empresas e projetos que podem beneficiar destes incentivos;

Condições de apoio e despesas elegíveis;

Critérios de avaliação e hierarquização das candidaturas;

Fatores críticos para a preparação de uma candidatura sólida e competitiva.

A sessão contou ainda com um momento dedicado a perguntas e respostas, permitindo esclarecer dúvidas sobre os incentivos apresentados.

Com esta iniciativa, a BDO reforçou o seu compromisso com a partilha de conhecimento e o apoio às empresas na identificação de oportunidades de financiamento e na concretização dos seus projetos de investimento e inovação.

Agradecemos a todos os participantes pela sua presença e interesse.



PARES 3.0

Melhorar as condições dos equipamentos sociais exige um investimento ajustado às necessidades das instituições e das pessoas que deles beneficiam.

Mais do que identificar uma oportunidade de financiamento, a preparação de uma candidatura ao PARES 3.0 implica avaliar a viabilidade financeira do projeto, considerando os limites de referência aplicáveis e a parcela do investimento que terá de ser assegurada através de outras fontes de financiamento.

Uma análise antecipada destes fatores é fundamental para estruturar projetos consistentes e alinhados com as condições do programa.

A equipa de Incentivos da BDO apoia as entidades na análise do enquadramento dos seus investimentos e na estruturação de candidaturas.

Para mais informação consulte a Ficha de Produto: *https://lnkd.in/etVbpYkj*



CRYPTO-ASSETS: ARE YOU READY FOR THE NEW RULES?

Crypto-assets: Is your organisation prepared for the evolving regulatory and tax landscape?

As requirements continue to evolve, assessing their potential impact is essential to ensure compliance and identify any necessary adjustments to existing procedures.

From reviewing reporting obligations to assessing tax risks, BDO Portugal supports businesses and investors in navigating this changing environment.

Want to know more about the key developments and their implications?

PT
Criptoativos: está preparado para a evolução do enquadramento regulatório e fiscal?

Num contexto de constantes alterações, avaliar o impacto das novas exigências é essencial para assegurar o cumprimento das obrigações aplicáveis e identificar eventuais necessidades de adaptação dos procedimentos existentes.

Desde a revisão das obrigações de reporte à avaliação de riscos fiscais, a BDO Portugal apoia empresas e investidores na adaptação a este novo enquadramento.

Quer saber mais sobre as principais alterações e as suas implicações?



NOTÍCIAS BDO

TRANSPARÊNCIA REMUNERATÓRIA – O RELÓGIO JÁ ESTÁ A CONTAR

No passado dia 11 de novembro, a BDO realizou o webinar "Transparência Remuneratória – O Relógio Já Está a Contar", dedicado aos desafios que as novas exigências em matéria de transparência salarial representam para as organizações.

Durante a sessão, foram analisadas as principais alterações previstas no projeto nacional de transposição da Diretiva (UE) 2023/970, com especial destaque para:

- O reforço da transparência remuneratória perante candidatos e trabalhadores;
- As novas obrigações de informação e reporte de indicadores;
- O calendário de implementação previsto e o respetivo impacto nas empresas;
- A definição de critérios objetivos de remuneração;
- Os passos práticos para preparar as organizações para as novas exigências.

A iniciativa procurou sensibilizar as empresas para a importância de uma preparação antecipada, independentemente da sua dimensão, promovendo uma reflexão sobre as atuais políticas remuneratórias e a necessidade de assegurar critérios claros, objetivos e transparentes.

Com este webinar, a BDO reforçou o seu compromisso com a partilha de conhecimento e o apoio às organizações na antecipação dos desafios decorrentes da evolução legislativa.

Agradecemos a todos os participantes pela sua presença e interesse.



TRANSPARÊNCIA SALARIAL

A forma como uma organização define e comunica as suas decisões remuneratórias influencia a confiança das suas equipas.

Envolver Recursos Humanos, gestão e compliance ajuda a dar consistência às práticas remuneratórias e a preparar uma resposta clara às questões de candidatos e trabalhadores.

A BDO apoia a sua organização na definição de políticas remuneratórias, na análise de dados, no reporte e no acompanhamento, com uma equipa multidisciplinar e uma abordagem ajustada à sua realidade.



BDO DESENVOLVE SHIFT2FUNDING PARA FACILITAR O ACESSO DAS PME A OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

A BDO, em parceria com a TecMinho, desenvolveu o Shift2Funding, uma solução digital que simplifica a identificação de oportunidades de financiamento no âmbito do Portugal 2030.

Num contexto em que a diversidade de avisos e critérios de elegibilidade torna complexa a procura de financiamento, o Shift2Funding permite às PME realizar uma primeira análise das oportunidades potencialmente adequadas ao seu perfil e aos projetos de investimento.

A solução combina conhecimento especializado em incentivos com tecnologia, através de um formulário digital, um motor de análise baseado em regras e um backoffice para gestão dos avisos. Os resultados são enviados automaticamente por e-mail, proporcionando uma experiência mais simples, acessível e estruturada.

O reconhecimento da TecMinho

"A TecMinho regista com elevada satisfação o excelente trabalho desenvolvido pela BDO na conceção e implementação da ferramenta Shift2Funding, a qual representa um contributo significativo para a melhoria do acesso das empresas aos instrumentos de financiamento do P2030. A solução criada destaca-se pela sua qualidade técnica, funcionalidade e adequação às necessidades identificadas, permitindo, assim, disponibilizar informação mais estruturada, acessível e enquadrada, facilitando a identificação das oportunidades de financiamento mais adequadas ao perfil e aos objetivos de cada empresa. O resultado alcançado evidencia o profissionalismo, a competência técnica e o compromisso demonstrados ao longo de todo o projeto."

Conheça o Shift2Funding

NOTÍCIAS BDO

CAREER FORUM ISEG

A BDO marcou presença no Career Forum do @iseglisbon

No nosso espaço, desafiámos os estudantes a jogar ao "Mito ou Verdade?" e a descobrir um pouco mais sobre a BDO, as nossas áreas e as oportunidades de carreira.

Obrigado a todos os que passaram pelo nosso stand e participaram! Pode saber mais sobre como pode dar o próximo passo na tua carreira? Explora as oportunidades no nosso site de carreiras: *https://lnkd.in/edes5nhm*



IVA NA CONSTRUÇÃO CIVIL: O QUE MUDA EM 2027

Foi publicada a Lei n.º 65/2026, de 5 de novembro, que introduz alterações relevantes ao Código do IVA, designadamente no âmbito do mecanismo de inversão do sujeito passivo aplicável aos serviços de construção civil.

A partir de 1 de janeiro de 2027, o mecanismo de inversão do sujeito passivo passa a aplicar-se, em termos gerais, aos adquirentes de serviços de construção civil que sejam sujeitos passivos de IVA com sede, estabelecimento estável ou domicílio em Portugal, deixando a sua aplicação de estar dependente de o adquirente realizar operações que confiram direito à dedução, total ou parcial, do IVA.

Esta alteração tem particular impacto nas entidades que realizam exclusivamente operações isentas sem direito à dedução, que passarão igualmente a estar obrigadas a autoliquidar o IVA nas aquisições de serviços de construção civil.

As novas regras são aplicáveis às operações cuja exigibilidade do IVA ocorra a partir de 1 de janeiro de 2027.

A BDO encontra-se disponível para apoiar na avaliação do impacto destas alterações e na adaptação dos procedimentos de faturação e contabilização às novas regras.

Para mais informações ou esclarecimentos, consulte a nossa equipa de Tax.



PPWR

As regras das embalagens estão a mudar. E a sua empresa, já começou a preparar-se?

O PPWR (Packaging and Packaging Waste Regulation, em português Regulamento de Embalagens e Resíduos de Embalagens - Regulamento (UE) 2025/40, de 19 de dezembro de 2024) traz novos requisitos para as embalagens e resíduos de embalagens na União Europeia, com impacte não só em quem as fabrica, mas também nas empresas que colocam produtos embalados no mercado europeu.

Reciclabilidade, minimização, conteúdo reciclado, rotulagem e informação são alguns dos temas que ganham maior relevância. Para as empresas, o desafio passa por perceber quais os requisitos aplicáveis às embalagens que utilizam e em que prazos terão de lhes dar resposta.

Preparar esta transição começa por conhecer a realidade da organização: mapear as embalagens utilizadas, caracterizá-las e identificar antecipadamente eventuais necessidades de adaptação. Este exercício permite estruturar a resposta aos novos requisitos e planear as alterações necessárias de forma atempada.

A sua empresa já avaliou o impacte do PPWR nas embalagens que utiliza?

Saiba como podemos apoiar a sua organização: *https://lnkd.in/dRFJcc4Y*



LIFE INSURANCE & WEALTH PLANNING

Preparing for retirement, selling your home or planning the transfer of family wealth involves decisions whose tax impact deserves to be assessed in advance.

The characteristics of a life insurance investment policy, the timing of contributions and redemptions, and each family's circumstances can influence the applicable tax treatment. Understanding these factors before acting helps identify opportunities, compare scenarios and anticipate the requirements to be met.

At BDO, we bring these elements together to support tax planning aligned with each client's personal and family objectives, from the initial assessment through to implementation.

Before your next decision, speak to our Tax & Wealth Advisory team.

Find out more at: *https://lnkd.in/gCatfAd*



NOTÍCIAS BDO

IGUALDADE DE GÉNERO & AVALIAÇÃO DAS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS

Em 2024, a remuneração bruta média por hora das mulheres em Portugal foi 7% inferior à dos homens, segundo o Eurostat.

Para compreender a origem das diferenças remuneratórias em cada organização, importa analisar a remuneração base e as restantes componentes salariais, tendo em conta as funções exercidas e os critérios de progressão na carreira. Esta análise permite identificar diferenças que exigem correção e explicar às equipas os critérios que orientam as decisões salariais.

A equipa de Compliance Integrado da BDO reúne competências em gestão de pessoas e matérias laborais para apoiar as organizações na definição de prioridades e no acompanhamento das medidas adotadas.

Saiba mais em: *https://lnkd.in/ewkGFY6b*



OFERTAS DE EMPREGO

Consulte todas as ofertas de emprego que temos disponíveis, *aqui.*





03

INCENTIVOS

PRINCIPAIS DESTAQUES – AVISOS ABERTOS E PREVISTOS DE ABERTURA

INCENTIVOS

AVISOS ABERTOS

Incentivos financeiros Nacionais:

Designação do Aviso	Data Fim Prevista
SICE – Inovação Produtiva – Regime Contratual de Investimento	31/03/2027
STEP – Inovação Produtiva - Energia	04/01/2027
STEP – Inovação Produtiva – Digital e Biotecnologia	04/01/2027
STEP - I&D&I Empresarial – Energia	04/01/2027
STEP - I&D&I Empresarial - Digital e Biotecnologia	04/01/2027
Economia Circular (Algarve)	15/01/2027
Economia Circular (Alentejo)	29/01/2027
SITCE – Eficiência Energética e Descarbonização (Regime Contratual)	30/12/2026
I&D Empresarial - Demonstradores Individuais e em Copromoção	29/12/2026
Internacionalização de I&D – Operações de I&D industrial à escala europeia	29/12/2026
I&D Empresarial - Operações Individuais e em Copromoção	30/12/2026
SIID - Empreendedorismo Qualificado e Associado ao Conhecimento – Criação de novas empresas e novos negócios (SI) (Alentejo)	26/02/2027
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Norte) - Cávado	30/11/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Norte) – Tâmega e Sousa	16/11/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Norte) – Terras de Trás-os-Montes	21/12/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Algarve)	15/01/2027
Apoio à criação de emprego e microempreendedorismo (Ave)	13/11/2026
Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por PME - Centro	26/02/2027
Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por PME – Alentejo	31/03/2027
Programa de Alargamento da Rede de Equipamento Sociais (PARES 3.0)	30/12/2026

Incentivos financeiros Europeus:

Designação do Aviso	Data Fim Prevista
Eureka INNOWWIDE	01/12/2026
NEW EUROPEAN BAUHAUS (NEB)	01/12/2026
Horizonte Europa – Calls Pilar II	Jan/26 – Dez/27
Horizonte Europa – EIC Acelerador (Full proposal)	4/11/2026

AVISOS PREVISTOS

Incentivos financeiros Nacionais:

Designação do Aviso	Âmbito Geográfico	Data Início Prevista
Sistema de Incentivos de Base Territorial	NUT III Ave	2027
Inovação Produtiva - Setor da Defesa	Norte	Final 2026
Inovação Produtiva - Setor da Defesa	Centro, Alentejo e Algarve	Final 2026
STEP – Infraestruturas Tecnológicas	-	Final 2026
I&D Empresarial e I&D&I Empresarial – Setor da Defesa	Algarve	Final 2026
Economia Circular	Açores	Novembro 2026
Vales ESG	Norte, Centro e Alentejo	Novembro 2026

Incentivos financeiros Europeus:

Designação do Aviso	Prazo previsto de candidaturas
Eurostars Call 12	17/12/2026 – 04/03/2027

INCENTIVOS

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO PRODUTIVA – REGIME CONTRATUAL

Estão a decorrer as candidaturas ao abrigo do Sistema de Incentivo à Inovação Produtiva, no âmbito do Regime Contratual de Investimento.

Em destaque:
Este Aviso visa apoiar atividades individuais de investimento produtivo, com carácter inovador e com interesse estruturante na economia nacional.

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	Grandes Empresas (não PME)
Prazo limite de submissão	31/03/2027
Investimento elegível	≥ 25 M€ para projetos de interesse especial ≥ 15 M€ para projeto de interesse estratégico
Âmbito Geográfico	NUT II – Continente (Lisboa e Algarve com restrições)
Âmbito Setorial	Atividades industriais enquadradas nas Divisões 05 a 33 da CAE Rev. 4 e outras atividades intensivas em conhecimento.

O que pode ser apoiado?

- Máquinas e equipamentos;
- Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais;
- Licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções.

Taxas de incentivo máximas (não reembolsável)

Criação de um novo estabelecimento	30%
Aumento de capacidade (≥20% face ao ano pré projeto)*	20%
Diversificação da produção (novos produtos/serviços)*	25%
A alteração fundamental do processo produtivo	

*+10% em operações de elevada intensidade tecnológica, com taxa final limite de 30%.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto.*

SISTEMA DE INCENTIVOS STEP – INOVAÇÃO PRODUTIVA | ENERGIA | DIGITAL E BIOTECNOLOGIA

Estão abertas as candidaturas aos Avisos STEP – Inovação Produtiva, uma oportunidade estratégica para apoiar investimentos em tecnologias críticas nos setores da Energia, Digital e Biotecnologia.

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	Empresas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica
Prazo limite de submissão	04/01/2027
Investimento elegível	entre 3M€ a 25M€
Âmbito Geográfico	**Energia:** Norte | Centro | Alentejo **Digital e Biotecnologia:** Norte | Centro | Alentejo | Algarve

O que pode ser apoiado?

- Ativos corpóreos: máquinas, equipamentos e hardware/ software necessário, sem recurso a fontes de energia combustíveis fósseis.
- Ativos incorpóreos: patentes, licenças, know-how e software.
- Para as operações de PME: CC/ROC, engenharia, estudos, auditorias, Estudo Princípio «Não prejudicar significativamente» (DNSH), marketing, arquitetura e engenharia.

Em casos devidamente justificados, podem ainda ser elegíveis a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções (até 35% do investimento elegível na indústria).

Taxas de incentivo (não reembolsável)

- Taxas de apoio a fundo perdido até 70%, dependendo da dimensão da empresa.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto.*

SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EMPRESARIAL – STEP I&D&I

O apoio visa financiar operações integradas de Investigação, Desenvolvimento, e Inovação Produtiva, que visem o desenvolvimento e fabrico de tecnologias críticas, e/ou que se destinem a preservar e reforçar cadeias de valor, nos domínios das:

1. Tecnologias limpas e eficientes na utilização de recursos;
2. Tecnologias digitais e inovação de tecnologia profunda, e das Biotecnologias.

Em destaque:
O apoio visa apoiar que projetos que visem:

- Ter carácter inovador, emergente e de ponta que garanta um significativo potencial económico para o Mercado Único Europeu;
- Reforçar e preservar a cadeia de valor associada ao fabrico de tecnologias críticas, contribuindo para a redução ou prevenção de dependências estratégicas da União Europeia.

INCENTIVOS

Condições Gerais de Acesso:

	Energia	Digital e Biotecnologia
Beneficiários e atividades elegíveis	Empresas de qualquer dimensão; Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação; Projetos em copromoção, liderados por uma empresa (max 10 copromotores). Investigação, desenvolvimento experimental e inovação produtiva, com foco em níveis de maturidade mais próximos do mercado	
Prazo limite de submissão	04/01/2027	
Investimento mínimo	5M€	
Âmbito Geográfico	Norte, Centro, Alentejo e Algarve	
Dotação Orçamental	75M€	76M€

Taxas de incentivo (não reembolsável)

- Taxas de financiamento que podem atingir até 80% (empresas) e até 85% (ENESII), consoante a tipologia e enquadramento da despesa (I&D ou Inovação Produtiva).

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto.*



SISTEMA DE INCENTIVOS À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E ENERGÉTICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DESCARBONIZAÇÃO

Estão a decorrer as candidaturas ao abrigo do Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética – Eficiência energética e Descarbonização, em Regime Geral e Regime Contratual.

Em destaque:

O apoio visa financiar a fundo perdido investimentos que visem:

- Redução dos consumos de energia e das emissões de gases com efeito de estufa (GEE),
- Substituição, adaptação ou introdução de equipamentos, processos e tecnologias de baixo carbono, e
- De forma complementar, incorporação de fontes de energia renovável.

Condições Gerais de Acesso:

	Regime Contratual
Beneficiários	Grandes Empresas
Prazo limite de submissão	30/12/2026
Investimento mínimo	25M€ (com exceções)
Âmbito Geográfico	Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve
Dotação Orçamental	150M€

O que pode ser apoiado?

- Investimentos para redução de emissões e descarbonização;
- Soluções de eficiência energética e energia renovável;
- Digitalização para monitorização e otimização de consumos;
- Eco-inovação, economia circular e baixo carbono;
- Estudos, auditorias, certificações e DNSH;
- Entre outros.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto.*

INCENTIVOS

SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL – NORTE E ALGARVE

Estão abertas candidaturas ao Sistema de Incentivos de Base Territorial, dirigido a empresas que pretendam criar, expandir ou modernizar a sua atividade.

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	Micro e pequenas empresas
Prazo limite de submissão	**Tâmega e Sousa:** até 16/11/2026 **Cávado:** até 30/11/2026 **Terras Trás-os-Montes:** 21/12/2026 **Algarve:** 15/01/2027
Investimento elegível	Entre 25.000€ e 300.000€
Âmbito Geográfico	Algarve; Norte (NUT III – Cávado, Tâmega e Sousa e Terra de Trás-os-Montes)

O que pode ser apoiado?

- Obras e remodelação;
- Máquinas, equipamentos, software;
- Transferência de tecnologia;
- Certificação de produtos, processos e marcas (apenas para o Norte);
- Estudos, consultoria, certificações e feiras (apenas para o Algarve);
- Custos indiretos (até 5%).

Taxas de incentivo (não reembolsável)

Território	Incentivo
Norte – Terras Trás-os-Montes	60%
Norte (Cávado e Tâmega e Sousa) e Algarve - baixa densidade	50%
Norte (Cávado e Tâmega e Sousa) e Algarve - restantes territórios	40%
Algarve - projetos industriais ou alinhados com prioridades regionais	+10%
Norte (Cávado) – projetos PROVERE Minho In	+10%

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto.*

SISTEMA DE INCENTIVOS NO ÂMBITO DA ECONOMIA CIRCULAR – ALENTEJO, ALGARVE

Encontram-se abertas candidaturas a diferentes instrumentos de apoio à Economia Circular, destinados a promover modelos produtivos mais eficientes na utilização dos recursos, a redução do consumo de matérias-primas, a valorização e reutilização de materiais e resíduos e a adoção de processos, produtos e modelos de negócio mais sustentáveis.

Condições Gerais de Acesso:

	Alentejo	Algarve
Beneficiários	PME	PME; ENESII em copromoção
Prazo limite de submissão	29/01/2027	15/01/2027
Âmbito Geográfico	Região NUTS II Alentejo	Região NUTS II Algarve
Tipologia	Investimento orientado para a circularidade	Investimento em economia circular, com particular foco na reutilização e utilização eficiente da água

O que pode ser apoiado?

- **Investimento Produtivo:**
  - Máquinas, equipamentos e hardware, incluindo instalação e software necessário.
  - Software, licenças, patentes e tecnologia adquirida.
  - Serviços especializados, como engenharia, arquitetura, estudos, auditorias, diagnósticos, DNSH e planos de marketing.
  - Custos de validação da despesa, por contabilista certificado ou ROC.
  - Obras de construção, remodelação ou adaptação, quando justificadas e necessárias à concretização do projeto.
- **I&D (apenas para o Algarve):**
  - Pessoal técnico de I&D.
  - Materiais, consumíveis, protótipos e instalações piloto.
  - Serviços científicos, consultoria e assistência técnica.
  - Equipamento técnico-científico e software específico.
  - Certificação NP 4457, auditorias e custos indiretos.

Taxas de incentivo (não reembolsável)

Alentejo*	40% Médias Empresas | 50% Pequenas e Micro Empresas
Algarve	Taxa de incentivo máxima de 60% (taxa base + majorações)

*majoração até 10 p.p. para a sub-região do Alto Alentejo

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto.*

INCENTIVOS

INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – OPERAÇÕES DE I&D INDUSTRIAL À ESCALA EUROPEIA

Em destaque:

O presente aviso visa apoiar entidades portuguesas participantes em projetos europeus de I&D, promovidos no âmbito da Rede EUREKA, incluindo Projetos de Clusters, projetos de Rede EUREKA, chamadas GLOBALSTARS, chamadas Multilaterais e Programa EUROSTARS.

O apoio destina-se a operações individuais ou em copromoção que integrem atividades de investigação industrial e/ou desenvolvimento experimental, orientadas para a criação de novos produtos, processos ou sistemas, ou para a introdução de melhorias significativas nos já existentes.

O que pode ser apoiado?

São elegíveis despesas diretamente relacionadas com atividades de I&D, nomeadamente:

- Custos com pessoal técnico;
- Aquisição de patentes;
- Matérias-primas e consumíveis;
- Componentes para protótipos ou instalações experimentais;
- Serviços externos de assistência técnica;
- Promoção e divulgação de resultados;
- Viagens e estadas.

Prazo de submissão

O período de candidaturas inicia-se em 30 de abril de 2026, com análise e decisão por fases:

- Fase 3: até 29 de dezembro de 2026

I&D EMPRESARIAL – PROJETOS DEMONSTRADORES INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO

Em destaque:

O presente aviso visa apoiar projetos demonstradores individuais ou em copromoção, assentes em atividades de I&D concluídas com sucesso, que promovam a validação industrial de novas tecnologias e a sua aplicação em produtos, processos ou serviços. Pretende-se facilitar a introdução de soluções inovadoras no mercado, através da realização de testes e demonstrações em condições reais.

O que pode ser apoiado?

São elegíveis despesas diretamente relacionadas com atividades de I&D, nomeadamente:

- Custos com pessoal técnico, bolseiros e trabalhadores em regime de cedência ou destacamento;
- Aquisição e pedido de patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos;
- Matérias-primas e materiais consumíveis;
- Componentes para instalações-piloto, experimentais ou de demonstração e para a construção de protótipos;
- Serviços externos de assistência técnica, científica e consultoria;
- Instrumentos e equipamento científico e técnico;
- Promoção e divulgação dos resultados;
- Viagens e estadas diretamente imputáveis ao projeto;
- Certificação de sistemas de gestão de investigação, desenvolvimento e inovação;
- Intervenção de auditor técnico-científico;
- Adaptação de edifícios e instalações;
- Transporte, seguros, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações;
- Modelos computacionais de protótipos com funções de simulação;
- Custos indiretos, calculados à taxa fixa de 7%.

Prazo de submissão

O período de candidaturas decorre entre 14 de julho de 2026 e 29 de dezembro de 2026.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto.*

I&D EMPRESARIAL – PROJETOS INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO

Em destaque:

Encontram-se abertas as candidaturas ao I&D empresarial, aviso que visa apoiar projetos de investigação industrial e/ou desenvolvimento experimental, individuais ou em copromoção, orientados para a criação de novos produtos, processos ou serviços ou para a melhoria significativa dos existentes. Pretende-se reforçar as capacidades de I&D das empresas, promover a valorização económica do conhecimento e estimular a colaboração com entidades científicas e tecnológicas, em alinhamento com as prioridades regionais de especialização inteligente.

Condições Gerais de Acesso:

O apoio destina-se a PME e Small Mid Caps, podendo os projetos em copromoção integrar Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII). São abrangidos investimentos nas regiões Centro, Área Metropolitana de Lisboa, Alentejo e Algarve, devendo cada projeto localizar-se numa única região.

O que pode ser apoiado?

São abrangidos os custos associados à execução das atividades de I&D, nomeadamente:

- Pessoal técnico dedicado ao projeto e encargos salariais com a contratação de recursos humanos, incluindo em regime de teletrabalho;
- Matérias-primas e materiais consumíveis;
- Serviços externos de assistência técnica, científica e consultoria;
- Instrumentos, equipamento científico e técnico e software específico para o projeto;
- Aquisição de patentes;
- Promoção e divulgação dos resultados;
- Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;
- Certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;
- Intervenção de auditor técnico-científico e despesas com ROC/TOC;
- Custos indiretos

Prazo de submissão

O período de candidaturas decorre até 30 de dezembro de 2026.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto.*

CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS POR PME

Encontram-se abertas as candidaturas aos avisos de Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), destinados a apoiar PME da Região Centro e da Região do Alentejo na integração de quadros altamente qualificados, promovendo a inovação empresarial, a transferência de conhecimento e a aceleração das transições digital e energética.

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	PME
Prazo limite de submissão	**Centro:** 26/02/2027 **Alentejo:** 31/03/2027
Âmbito Geográfico	Alentejo e Centro
Perfis elegíveis	Nível de qualificação igual ou superior a 6 (licenciados, mestres, doutorados ou pós-doutorados)
Duração do apoio	**Centro:** 36 meses **Alentejo:** 24 meses

INCENTIVOS

O que pode ser apoiado?

- Salário base mensal (remunerações de carácter regular, incluindo subsídios de férias e de Natal);
- Encargos obrigatórios com Segurança Social;
- Seguro de acidentes de trabalho.

Taxas de incentivo (não reembolsável)

Centro e Alentejo	50%

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto.*

NEW EUROPEAN BAUHAUS (NEB)

Estão abertas diversas oportunidades de financiamento no âmbito do New European Bauhaus (NEB), uma iniciativa europeia que promove projetos orientados para a transformação sustentável, inclusiva e esteticamente qualificada dos espaços, bairros e comunidades.

Em destaque:

O NEB apoia soluções inovadoras que combinem sustentabilidade, inclusão, acessibilidade e qualidade estética, criando oportunidades para projetos nas áreas da construção sustentável, circularidade, bioeconomia, regeneração urbana, financiamento inovador, capacitação e envolvimento comunitário.

Condições Gerais de Acesso:

Oportunidades em aberto	**NEB Facility 2026, Circular Construction e NEB Academy**
Beneficiários	Consórcios, empresas, entidades públicas, municípios, instituições de ensino, entidades de I&I, organizações culturais e criativas, entre outros, dependendo da call
Prazos limite de submissão	08/10/2026 e 01/12/2026
Financiamento indicativo	Entre 500 mil euros e 9,5 milhões de euros por projeto, dependendo da call
Âmbito Geográfico	União Europeia e Países Associados ao Horizonte Europa
Dotação/Orçamento identificado	NEB Facility: cerca de 120M€/ano; NEB Academy: 6M€; Circular Construction: 47,5M€

O que pode ser apoiado?

- Projetos de transformação de bairros e espaços urbanos, periurbanos ou rurais
- Soluções de construção sustentável, circular e regenerativa
- Modelos de economia circular no setor da construção, desde edifícios até à escala da cidade
- Soluções de conforto térmico sustentável, inclusivo e acessível em edifícios
- Manutenção, reparação e prolongamento da vida útil de edifícios existentes
- Reutilização de espaços vagos, obsoletos ou subutilizados
- Projetos de habitação e reintegração social, incluindo

- abordagens para o problema do sem-abrigo
- Novos modelos de negócio e soluções de financiamento inovador para projetos NEB
- Programas de capacitação, aprendizagem ao longo da vida e desenvolvimento de novas competências
- Modelos de negócio circulares e regenerativos no setor da moda
- Projetos com envolvimento de comunidades, municípios e cidadãos

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha Informativa NEB.*

INNOWWIDE

Em destaque:

O Innowwide apoia PME europeias que pretendam avaliar a viabilidade de entrada ou expansão de uma solução inovadora num novo mercado internacional fora da Europa. Os projetos visam reduzir riscos técnicos, comerciais, legais e socioeconómicos associados à entrada no mercado-alvo, podendo incluir atividades de adaptação, validação e codesenvolvimento local.

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	PME legalmente constituídas num país elegível, incluindo Portugal, há pelo menos 2 anos
Duração do projeto	6 meses
Prazo candidatura previsto	Data de abertura: 01/10/2026; Data encerramento: 01/12/2026
Mercado-alvo	Países de África, América, Ásia ou Oceânia
Maturidade tecnológica	TRL 4 a 8 no mercado-alvo
Apoio	60.000 € por projeto
Intensidade máxima	70%
Dotação global	4,2 M€

O que pode ser apoiado?

- Estudos técnicos e de viabilidade;
- Análises de mercado e concorrência;
- Análises legais, regulamentares e socioeconómicas;
- Adaptação ou validação técnica da solução ao mercado-alvo;
- Atividades de codesenvolvimento com entidades locais;
- Preparação de futuras atividades de cooperação em I&D&I;
- Custos com pessoal;
- Subcontratação;
- Deslocações e estadias;
- Amortização de equipamentos;
- Outros bens e serviços necessários à execução do projeto.
- Custos indiretos, calculados à taxa de 25% dos custos diretos elegíveis, excluindo a subcontratação.

INCENTIVOS

PARES 3.0 | PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS

Foi aprovado o aviso de abertura de candidaturas ao PARES 3.0 para as respostas sociais de Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) e Lar Residencial, com uma dotação orçamental de 95,2M€.

Qual o tipo de apoio?

- Apoio não reembolsável até 80% do investimento elegível de referência para CACI e Lar Residencial

Qual o objetivo do apoio?

- Reforçar a capacidade e requalificar as respostas sociais CACI e Lar Residencial;
- Melhorar as condições de instalação, segurança e qualidade dos equipamentos sociais.

Quais as respostas sociais abrangidas?

- Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI);
- Lar Residencial.

Quem se pode candidatar?

Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), Santas Casas da Misericórdia, Mutualidades e outras entidades legalmente equiparadas às IPSS.

Até quando se pode candidatar?

As candidaturas estão abertas até 30 de dezembro de 2026.

Que despesas podem ser apoiadas?
São abrangidas despesas com construção, equipamento móvel, projetos técnicos e fiscalização, sujeitas a limites de referência diferenciados por rubrica e por resposta social (CACI ou Lar Residencial).

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto.*

AVISOS AGENDADOS

VALES ESG | INTEGRAÇÃO DE CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANÇA NAS EMPRESAS

Com abertura prevista para novembro de 2026, os Vales ESG visam apoiar as empresas na adoção de práticas de sustentabilidade.

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	Empresas privadas
Regiões abrangidas	Norte, Centro e Alentejo
Modalidade	Candidatura individual, através de projeto simplificado (vale)
Dotação prevista	4 M€
Apoio	Até 85% a fundo perdido

Ações Elegíveis:

- Integração de critérios ambientais na estratégia e nos investimentos da empresa;
- Integração de critérios sociais na estratégia e nos investimentos da empresa;
- Integração de critérios de governança na estratégia e nos investimentos da empresa;
- Ações que promovam a incorporação dos critérios ESG na estratégia empresarial, através dos Vales ESG.

As condições definitivas, nomeadamente o montante do vale, a taxa de incentivo, as despesas elegíveis e os critérios de acesso, serão conhecidas com a publicação do respetivo aviso.

EUROSTARS CALL 12

Em destaque:

O Eurostars apoia projetos internacionais de investigação e desenvolvimento, liderados por PME inovadoras, orientados para a criação de novos produtos, processos ou serviços com potencial de comercialização. Pretende-se promover a cooperação tecnológica internacional, a partilha de competências e o acesso a novos mercados.

Os consórcios podem integrar outras empresas, incluindo grandes empresas, universidades e entidades de investigação, estando o acesso ao financiamento sujeito às regras nacionais aplicáveis. São apoiados projetos colaborativos de I&D e inovação em todas as áreas tecnológicas.

Principais condições de participação

- Liderança por uma PME inovadora de um país participante no Eurostars;
- Consórcio com, pelo menos, duas entidades independentes de dois países Eurostars, sendo pelo menos um deles Estado-Membro da UE ou país associado ao Horizonte Europa;
- As PME dos países Eurostars devem representar, em conjunto, pelo menos 50% do custo total do projeto, excluindo os respetivos custos de subcontratação;
- Nenhum participante ou país pode concentrar mais de 70% do orçamento do projeto;
- Duração máxima de 36 meses e atividades exclusivamente destinadas a aplicações civis.
- Ações Elegíveis:
- Recursos Humanos;
- Materiais;
- Equipamentos e software essencial para o projeto;
- Subcontratação de serviços (quando justificada);
- Viagens e custos de disseminação relacionada com o projeto;
- Custos indiretos.

O foco do projeto tem de ser 100% civil em qualquer área de investigação.

Prazo de submissão

O período de candidaturas decorrerá entre 17 de dezembro de 2026 e 4 de março de 2027, às 14h00 de Bruxelas — 13h00 em Portugal continental.





04

SUSTENTABILIDADE & EQS

EUDR: UMA RESPOSTA GLOBAL PARA UM DESAFIO TRANSFRONTEIRIÇO

DIA MUNDIAL DA QUALIDADE

GREEN CLAIMS: NOVAS REGRAS EUROPEIAS REFORÇAM O COMBATE AO GREENWASHING

OUTRAS NOTÍCIAS

EUDR: UMA RESPOSTA GLOBAL PARA UM DESAFIO TRANSFRONTEIRIÇO

A BDO mobilizou a sua rede internacional para apoiar as organizações na preparação para o cumprimento do Regulamento Europeu dos Produtos Livres de Desflorestação, conhecido como EUDR. Esta iniciativa global promove a partilha de conhecimento, metodologias e experiência entre especialistas de diferentes firmas da rede BDO.

Esta abordagem é particularmente importante porque a EUDR regula cadeias de abastecimento que atravessam vários países. Uma empresa portuguesa pode adquirir matérias-primas num país terceiro, transformá-las em Portugal e vender os produtos noutros mercados europeus. A conformidade depende, por isso, da capacidade de recolher e validar informação em diferentes geografias, conhecer a origem das matérias-primas e assegurar a rastreabilidade ao longo da cadeia de valor.

A EUDR abrange **bovinos, cacau, café, óleo de palma, borracha, soja e madeira**, bem como diversos produtos derivados identificados no seu Anexo I. O regime exige que os produtos colocados no mercado da União Europeia ou exportados sejam livres de desflorestação e tenham sido produzidos em conformidade com a legislação aplicável no país de origem.

Em Portugal, o regulamento assume especial relevância para setores como:

- **madeira, cortiça, mobiliário, papel, embalagem e impressão;**
- **indústrias alimentares**, incluindo café, chocolate, cacau e produtos com soja ou óleo de palma;
- **borracha e determinados componentes industriais;**
- **produção, transformação e comercialização de produtos de origem bovina;**
- empresas de **importação, distribuição, retalho e exportação** dos produtos abrangidos.

A preparação do cumprimento deste Regulamento implica identificar os produtos relevantes pelos respetivos códigos aduaneiros, determinar o papel da organização enquanto operador ou comerciante, mapear fornecedores, recolher dados de geolocalização, avaliar e mitigar riscos e preparar as declarações de diligência devida. A aplicação está prevista, em termos gerais, para **30 de dezembro de 2026**, relativamente aos operadores e comerciantes de média e grande dimensão, e para **30 de junho de 2027**, relativamente às micro e pequenas empresas abrangidas, sem prejuízo das regras específicas aplicáveis.

A presença internacional da BDO permite combinar conhecimento regulatório europeu com apoio local nos países de produção, transformação e comercialização, oferecendo uma resposta coordenada a um desafio verdadeiramente transfronteiriço.

A BDO Portugal está disponível para apoiar as organizações na avaliação do seu enquadramento, identificação dos produtos abrangidos, mapeamento das cadeias de abastecimento e implementação dos processos de diligência devida exigidos pela EUDR.

Fale connosco **para avaliar o grau de preparação da sua organização e assegurar o cumprimento atempado das obrigações do EUDR.**



DIA MUNDIAL DA QUALIDADE

O Dia Mundial da Qualidade, assinalado no dia 12 de novembro, constitui uma oportunidade para refletir sobre o papel da qualidade no desempenho das organizações. Mais do que um requisito de certificação, a qualidade permite melhorar processos, reduzir falhas, controlar custos e responder de forma consistente às expectativas dos clientes.

Num contexto marcado pela mudança tecnológica e por cadeias de valor cada vez mais exigentes, as organizações precisam de sistemas de gestão capazes de acompanhar a evolução do negócio. A nova edição da NP EN ISO 9001:2026 reforça esta necessidade, dando maior atenção à liderança, à cultura da qualidade, ao comportamento ético e à gestão dos riscos e oportunidades.
Para as organizações certificadas, esta evolução representa uma oportunidade para rever o sistema, simplificar procedimentos e aproximar a qualidade da estratégia. Para as restantes, a norma constitui uma referência útil para estruturar processos, responsabilidades, indicadores e objetivos.

A qualidade pode também contribuir para a sustentabilidade, através da redução de desperdícios, retrabalho, reclamações, consumos e impactes ambientais. Mais do que acrescentar documentação, importa assegurar que o sistema produz resultados concretos.
A BDO EnviEstudos apoia a implementação, revisão e transição dos sistemas de gestão da qualidade.
Selecione um processo crítico e solicite uma avaliação da sua maturidade, identificando falhas, desperdícios e três oportunidades concretas de melhoria.
A qualidade gera valor quando deixa de ser vista apenas como uma obrigação e passa a fazer parte das decisões, dos processos e da cultura da organização"



ESG & EQS

GREEN CLAIMS: NOVAS REGRAS EUROPEIAS REFORÇAM O COMBATE AO GREENWASHING

Expressões como "verde", "ecológico", "sustentável" ou "neutro em carbono" fazem cada vez mais parte da comunicação das empresas. No entanto, quando são vagas, exageradas ou não estão fundamentadas, estas mensagens podem induzir os consumidores em erro e configurar práticas de greenwashing.

A Diretiva (UE) 2024/825, em vigor desde 26 de março de 2024, altera as regras europeias sobre práticas comerciais desleais e direitos dos consumidores. Com estas alterações, passam a ser exigidos critérios mais rigorosos para as alegações ambientais e os rótulos de sustentabilidade.

O que passa a ser proibido

- Alegações ambientais genéricas, como "verde" ou "amigo do ambiente", quando a empresa não consegue demonstrar um excelente desempenho ambiental reconhecido.
- Generalizar uma alegação a todo o produto ou a toda a empresa quando o benefício diz respeito apenas a um aspeto, como a embalagem.
- Alegações de neutralidade ou de impacto climático reduzido baseadas na compensação de emissões. A compra de créditos de carbono não é proibida, mas não pode ser usada para atribuir ao produto uma característica climática que este não tem.
- Rótulos de sustentabilidade que não se baseiem num sistema de certificação nem tenham sido estabelecidos por autoridades públicas.

Os compromissos futuros, como metas de neutralidade climática, devem ser sustentados por um plano de execução realista, com metas mensuráveis, calendarizadas e verificadas regularmente por um perito externo independente.

Prazos e situação em Portugal

Os Estados-Membros deviam transpor a Diretiva até 27 de março de 2026, sendo as novas regras aplicáveis a partir de 27 de setembro de 2026. Em maio de 2026, a Comissão Europeia abriu um procedimento de infração contra Portugal e outros 19 Estados-Membros por falta de transposição. À data de publicação deste artigo, a transposição para o direito português continua pendente.

Esta situação não afasta as regras nacionais já em vigor sobre práticas comerciais desleais, previstas no Decreto-Lei n.º 57/2008. Também não reduz a necessidade de preparação, sobretudo para as empresas que operam noutros mercados europeus. As empresas não devem esperar pela transposição para rever a sua comunicação ambiental.

O que as empresas devem fazer

A adaptação não passa apenas por retirar palavras das campanhas. É necessário mapear as alegações utilizadas em embalagens, websites, publicidade, redes sociais e pontos de venda, e confirmar para cada uma:

- a que se refere: produto, embalagem, processo ou atividade;
- que evidência técnica a sustenta;
- se os rótulos utilizados são credíveis;
- se a mensagem é coerente com os dados internos da organização.

Comunicar o desempenho ambiental continua a ser possível e desejável. Essa comunicação deve, no entanto, ser clara, específica e verificável. Num mercado cada vez mais atento ao greenwashing, a credibilidade de uma alegação dependerá menos da força da mensagem e mais da qualidade da evidência que a sustenta.

A BDO apoia as empresas na revisão das suas alegações ambientais e no reforço da respetiva fundamentação, transparência e credibilidade.

Saiba mais em: *Sustentabilidade e Assessoria ESG – BDO*

COP31: DA AGENDA CLIMÁTICA À ESTRATÉGIA EMPRESARIAL

Entre 9 e 20 de novembro de 2026, Antália, na Turquia, recebeu a 31.ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, a COP31. A conferência reuniu governos, empresas, investidores, cidades e sociedade civil em torno de uma questão central: como transformar os compromissos climáticos assumidos nas últimas décadas em resultados concretos?

A COP31 realizou-se num momento decisivo para a agenda climática internacional. Desde a primeira conferência, realizada em Berlim, em 1995, foram estabelecidos acordos, metas e instrumentos de cooperação, mas continuaram a existir dificuldades significativas na respetiva implementação. A conferência de Antália procurou, por isso, acelerar a execução dos compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris e reforçar a cooperação internacional na resposta às alterações climáticas.

Uma agenda orientada para a implementação

Para além das negociações formais, a COP31 integrou uma Agenda de Ação destinada a mobilizar governos, empresas, investidores, cidades e sociedade civil. A agenda organizou-se em dez áreas prioritárias: resíduos zero; oceanos e mares; segurança alimentar; cidades resilientes; Climate Implementation Bridge, ou BRIDGE; juventude e educação; industrialização verde; transição para energias limpas; clima, biodiversidade e desertificação; e saúde e resiliência.

Entre as iniciativas em destaque encontrava-se o BRIDGE, que pretendia apoiar os países, sobretudo os países em desenvolvimento, na transformação dos seus planos climáticos em ações concretas. A conferência deveria também abordar o financiamento da adaptação, a transição dos combustíveis fósseis para energias limpas, o funcionamento dos mercados de carbono e a relação entre as políticas climáticas e o comércio internacional.

Estes temas assumiram particular importância perante a necessidade de assegurar recursos para a transição e apoiar os países mais vulneráveis aos impactos das alterações climáticas. O sucesso da conferência dependeria, assim, não apenas dos compromissos anunciados, mas também do financiamento mobilizado, dos projetos concretizados e dos resultados alcançados na redução das emissões e no reforço da resiliência.

O papel das empresas e das organizações ligadas ao desenvolvimento sustentável

Embora as decisões formais tenham sido negociadas pelos países, a sua concretização exige a participação ativa do setor empresarial e das organizações ligadas ao desenvolvimento sustentável. Algumas entidades salientaram a importância de transformar a ambição climática em medidas aplicáveis, promovendo a partilha de conhecimento, a cooperação entre setores e a integração dos riscos climáticos nas decisões empresariais.

Para as empresas, acompanhar a evolução da COP31 foi importante para antecipar alterações nas políticas climáticas, nas decisões de investimento e nas exigências de clientes, investidores e outros stakeholders. A conferência reforçou a necessidade de converter compromissos gerais em planos de transição, metas mensuráveis e ações devidamente acompanhadas. O desafio de Antália foi, portanto, claro: passar das intenções à execução. A resposta às alterações climáticas exige ambição, mas também financiamento, inovação, colaboração e responsabilidade partilhada.

A BDO acompanha a evolução das alterações climáticas e das políticas associadas, apoiando as organizações na avaliação dos respetivos impactos e na integração da sustentabilidade e da resiliência climática na estratégia empresarial. Saiba mais em *Sustentabilidade e Assessoria ESG – BDO.*

Legislação ESG & EQS do mês de Outubro

Diploma	Data de publicação	Tema	Subtema	Sumário
Decreto-Lei n.º203/2026	22/10/2026	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	Higiene	Transpõe a Diretiva (UE) n.º2024/869, relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou a substâncias tóxicas para a reprodução durante o trabalho, e a Diretiva n.º98/24/CE, relativa à proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho.
Decreto-Lei n.º204/2026	22/10/2026	Comum	Transporte	Transpõe a Diretiva (UE) 2022/1999, relativa a procedimentos uniformes de controlo do transporte rodoviário de mercadorias perigosas.
Despacho n.º12991-A/2026	23/10/2026	Energia	Diplomas Gerais	Define os procedimentos aplicáveis à obtenção de títulos de controlo prévio para instalações de armazenamento de energia elétrica ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual. Revoga o Despacho n.º1859/2025, de 10 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º28, de 10 de fevereiro de 2025.
Decreto-Lei n.º205/2026	27/10/2026	Ambiente	Resíduos	Altera o anexo I ao Decreto-Lei n.º102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprova o Regime Geral da Gestão de Resíduos.
Regulamento (UE) n.º2026/2412	29/10/2026	HACCP	Diplomas Gerais	Altera o anexo I do Regulamento (UE) n.º10/2011 relativo aos materiais e objetos de matéria plástica destinados a entrar em contacto com os alimentos.
Diretiva (UE) n.º2026/2450	30/10/2026	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	Higiene	Altera a Diretiva n.º2004/37/CE relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou substâncias tóxicas para a reprodução durante o trabalho.



05

ARTIGO DE OPINIÃO

QUEM VERIFICA QUEM PREVINE?

QUEM VERIFICA QUEM PREVINE?

DA CONFORMIDADE FORMAL À EFICÁCIA DOS MECANISMOS DE PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

Imagine-se um concessionário automóvel com várias lojas e algumas dezenas de trabalhadores. Numa manhã, recebe um pedido da autoridade setorial para apresentar a avaliação de risco de branqueamento de capitais, as políticas e procedimentos implementados, os registos de formação e os resultados das avaliações de eficácia realizadas.

A organização dispõe de um manual de prevenção do branqueamento de capitais, tem procedimentos definidos e conhece as suas obrigações legais. Mas, perante o pedido, surge uma questão: alguma vez foi efetivamente verificado se esses mecanismos são adequados e funcionam na prática?

O exemplo é hipotético, mas ilustra um desafio que continua a colocar-se a muitas organizações: a distância que pode existir entre dispor de um sistema de prevenção formalmente estruturado e conseguir demonstrar a sua eficácia.

Cumprir não é apenas ter políticas e procedimentos

A Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, na sua redação atual, estabelece um conjunto de obrigações destinadas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (PBCFT).

Entre estas, o artigo 17.º prevê a realização de avaliações periódicas e independentes da qualidade, adequação e eficácia das políticas, procedimentos e controlos implementados.

Estas avaliações podem ser asseguradas pela função de auditoria interna, por auditores externos ou por entidades terceiras qualificadas, considerando a natureza, dimensão e complexidade da atividade e os requisitos legais e setoriais aplicáveis. Os resultados devem ser documentados e mantidos à disposição das autoridades setoriais, sendo igualmente relevante acompanhar a execução das medidas corretivas identificadas.

Mas, mais do que a obrigação legal, importa refletir sobre o seu propósito.

De que serve uma política de prevenção se não for aplicada de forma consistente? Ou uma avaliação de risco que não acompanha a evolução da atividade e dos riscos a que a organização está exposta?

A existência de instrumentos de prevenção é necessária, mas não suficiente. A sua eficácia depende da forma como são aplicados, monitorizados e ajustados à realidade da organização.

A avaliação independente como instrumento de melhoria

A avaliação independente de conformidade não deve ser encarada apenas como uma resposta a uma exigência regulatória.

O seu verdadeiro valor está na possibilidade de proporcionar à organização uma visão objetiva sobre a adequação e o funcionamento dos mecanismos de prevenção implementados.

Na prática, importa perceber se a avaliação de risco continua a refletir os clientes, produtos, serviços e canais de distribuição existentes; se os procedimentos de identificação e diligência são aplicados de forma consistente; se as operações são devidamente analisadas e, quando aplicável, comunicadas; e se a formação chega efetivamente aos colaboradores mais expostos ao risco.

São questões que vão além da verificação documental e que permitem identificar fragilidades, oportunidades de melhoria e necessidades de ajustamento dos controlos.

Uma avaliação independente não deve, por isso, ser entendida como um exercício destinado apenas a identificar incumprimentos.

Deve também contribuir para reforçar a capacidade da organização para prevenir riscos e melhorar continuamente os seus mecanismos de controlo.

Esta perspetiva é particularmente importante num contexto em que os riscos evoluem, os modelos de negócio se transformam e as exigências regulatórias se tornam mais complexas.

O novo enquadramento europeu reforça esta necessidade

A evolução do quadro regulamentar europeu vem reforçar a importância de dispor de mecanismos de prevenção adequados e eficazes.

O Regulamento (UE) 2024/1624, aplicável, em regra, a partir de 10 de julho de 2027, introduz um quadro harmonizado de requisitos de PBCFT na União Europeia, incluindo disposições relativas aos controlos internos e à avaliação da sua eficácia.

Embora a adaptação ao novo enquadramento constitua um desafio adicional para as entidades obrigadas, importa não perder de vista que a necessidade de avaliar os mecanismos de prevenção já decorre da legislação atualmente aplicável.

Neste contexto, conhecer o grau de adequação e eficácia dos controlos existentes constitui também uma base importante para identificar futuras necessidades de adaptação.

Mais do que esperar pela entrada em aplicação das novas regras, as organizações podem aproveitar este período para refletir sobre a maturidade dos seus sistemas de prevenção e identificar oportunidades de melhoria.

PBCFT e RGPC: uma oportunidade para uma visão integrada

A prevenção do branqueamento de capitais não deve ser analisada de forma isolada dos restantes mecanismos de compliance da organização.

Para as entidades abrangidas, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, estabelece igualmente obrigações relacionadas com a identificação de riscos, a implementação de medidas preventivas e a avaliação dos programas de cumprimento normativo.

Embora os dois regimes tenham âmbitos e requisitos específicos, existem áreas de convergência que justificam uma abordagem articulada, designadamente na avaliação de riscos, nos mecanismos de controlo, na formação e na monitorização da eficácia das medidas implementadas.

Esta articulação pode permitir às organizações evitar duplicações, aproveitar informação e evidências comuns e obter uma visão mais integrada dos seus riscos de conformidade.

O desafio não está em tratar os diferentes regimes como se fossem um único conjunto de obrigações, mas em assegurar que os respetivos mecanismos funcionam de forma coerente e complementar.

Uma abordagem integrada pode, assim, contribuir para uma gestão mais eficiente dos recursos e para o reforço da cultura de integridade e compliance.

Da conformidade à confiança

A responsabilidade pela prevenção do branqueamento de capitais não se esgota na aprovação de políticas, na designação de responsáveis ou na realização de ações de formação.

Exige um acompanhamento efetivo dos riscos e a capacidade de demonstrar que os mecanismos implementados são adequados e funcionam na prática.

É precisamente aqui que a avaliação independente de conformidade e eficácia pode acrescentar valor, proporcionando aos órgãos de gestão informação relevante para identificar fragilidades, definir prioridades e tomar decisões fundamentadas.

Na BDO Portugal, apoiamos entidades financeiras e não financeiras na avaliação independente da conformidade, adequação e eficácia dos seus mecanismos de PBCFT, identificando oportunidades de melhoria e necessidades de

adaptação ao enquadramento regulatório. Esta abordagem pode também ser articulada com a avaliação dos mecanismos de prevenção da corrupção, quando aplicável, promovendo uma visão mais integrada dos riscos de compliance.

Mais do que preparar uma resposta a uma eventual fiscalização, trata-se de reforçar a confiança nos mecanismos de prevenção e na capacidade da organização para gerir os riscos a que está exposta.

A questão que importa colocar não é apenas se a organização dispõe dos mecanismos de prevenção exigidos, mas se consegue demonstrar que estes são efetivamente adequados e eficazes.

E essa é uma reflexão que merece ser feita antes de qualquer pedido da autoridade setorial.



Carla Caixinha
Compliance Advisory Services
carla.caixinha@bdo.pt





06

AUDITORIA E CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC)

AUDITORIA E CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC)

Foi divulgada uma atualização ao *PCM*, aplicável a partir de 01/01/2027, que visa atualizar a decomposição da conta 597

BDO – PUBLICAÇÕES IFRS

No sítio da BDO Global, na *área dos serviços de auditoria - IFRS*, estão disponíveis para consulta e download várias publicações sobre financial reporting (normas contabilísticas/relato financeiro), incluindo publicações sobre IFRS e US GAAP e cartas de comentários da BDO sobre estas temáticas.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING BULLETINS (IFR BULLETINS)

A BDO emitiu no início do mês de novembro os seguintes IFR Bulletins:

IFRB 2026/06 Amendments to the fair value option in IAS 28: Este IFR Bulletin analisa as recentes alterações à opção pelo justo valor prevista na IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos e a forma como estas alterações se articulam com a IFRS 18 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras. Trata-se de um guia prático, que inclui FAQs, exemplos e ilustrações, abordando questões como a elegibilidade para a aplicação da opção pelo justo valor agora alargada, a classificação nas categorias operacional ou de investimento, as estruturas de grupo e a transição. A opção pelo justo valor constitui uma exceção aplicável a determinadas entidades abrangidas pelo âmbito da IAS 28, permitindo que os investimentos em determinadas associadas e empreendimentos conjuntos sejam contabilizados ao justo valor através de resultados, em vez de ser aplicado o método da equivalência patrimonial.

O âmbito da opção pelo justo valor foi significativamente alargado em junho de 2026. As associadas e os empreendimentos conjuntos que não sejam contabilizados através do método da equivalência patrimonial podem, em determinadas circunstâncias, ter os respetivos rendimentos e gastos classificados na categoria operacional, em vez de na categoria de investimento, que constitui a classificação por defeito, após a adoção da IFRS 18. Consequentemente, este alargamento do âmbito pela opção pelo justo valor poderá afetar:

- A mensuração das associadas e dos empreendimentos conjuntos; e
- A forma como os rendimentos e gastos são classificados.

Estas alterações produzem efeitos quando uma entidade aplicar a IFRS 18 pela primeira vez. Por conseguinte, as entidades devem avaliar, a curto prazo, o impacto destas alterações.

IFRB 2026/07 – Year-end Hyperinflationary Economies Update: A IAS 29 – Relato Financeiro em Economias Hiperinflacionárias exige que as demonstrações financeiras (incluindo quaisquer períodos comparativos) sejam expressas em termos da unidade de medida corrente no final do período de relato aplicável. Isto deve-se ao facto de a moeda de uma economia hiperinflacionária perder uma quantidade significativa de poder de compra de um período para outro, de tal forma que a apresentação de informação financeira baseada em valores históricos, mesmo que tenham apenas alguns meses, não fornece informação relevante aos utilizadores das demonstrações financeiras.

Ao longo de 2026, a lista de economias hiperinflacionárias (e das economias incluídas na lista de monitorização da BDO) continuou a evoluir devido à deterioração das condições económicas e aos elevados níveis de inflação em vários países. As jurisdições incluídas na lista de economias hiperinflacionárias devem aplicar a IAS 29, o que

resulta na reexpressão das demonstrações financeiras (tanto do período corrente como dos períodos comparativos anteriores) para refletir as taxas de inflação atuais.

Com base no World Economic Outlook do FMI de outubro de 2026, apresenta-se abaixo uma atualização da situação dos países que se esperam vir a ser hiperinflacionários em 31 de dezembro de 2026. Também identifica os países que se tornaram hiperinflacionários (ou deixaram de o ser) durante o ano de 2026 e os países que correm o risco de se tornarem hiperinflacionários durante o ano de 2027 e em períodos subsequentes.

Economies which were hyperinflationary as at 31 December 2025	Economies which have become hyperinflationary in 2026	Economies which have ceased to be hyperinflationary in 2026	Economies expected to be hyperinflationary as at 31 December 2026	Watchlist for the future (new)
• Argentina • Burundi • Haiti • Islamic Republic of Iran • Lebanon • Malawi • Sierra Leon • South Sudan • Sudan • Türkiye (Turkey) • Venezuela • Zimbabwe	*None*	• Burundi[1] • Lebanon[2] • Sierra Leone[3]	• Argentina • Haiti • Islamic Republic of Iran • Malawi • South Sudan • Sudan • Türkiye (Turkey) • Venezuela • Zimbabwe	• Angola • Egypt • Myanmar • Nigeria • Syria

1. **Burundi:** o World Economic Outlook (WEO) do FMI prevê que a taxa de inflação acumulada a três anos diminua para 77% até ao final de 2026. Tendo em conta a redução consistente da inflação anual e o facto de as previsões não apontarem para taxas de inflação elevadas num futuro próximo, o Burundi deixa de ser considerado uma economia hiperinflacionária a partir de 30 de junho de 2026.

2. **Líbano:** o relatório WEO do FMI não apresenta previsões de inflação para 2026 e anos seguintes. Contudo, a inflação anual em 2024 e 2025 foi de 18% e 12%, respetivamente. Os dados da Administração Central de Estatística do Líbano indicam níveis de inflação mensal consistentemente baixos em 2026. Assim, o Líbano deixa de ser considerado uma economia hiperinflacionária a partir de 31 de dezembro de 2026.

3. **Serra Leoa:** o WEO do FMI prevê que a taxa de inflação acumulada a três anos diminua para 41% até ao final de 2026. Tendo em conta a redução consistente da inflação anual e o facto de as previsões não apontarem para taxas de inflação elevadas num futuro próximo, a Serra Leoa deixa de ser considerada uma economia hiperinflacionária a partir de 30 de junho de 2026.



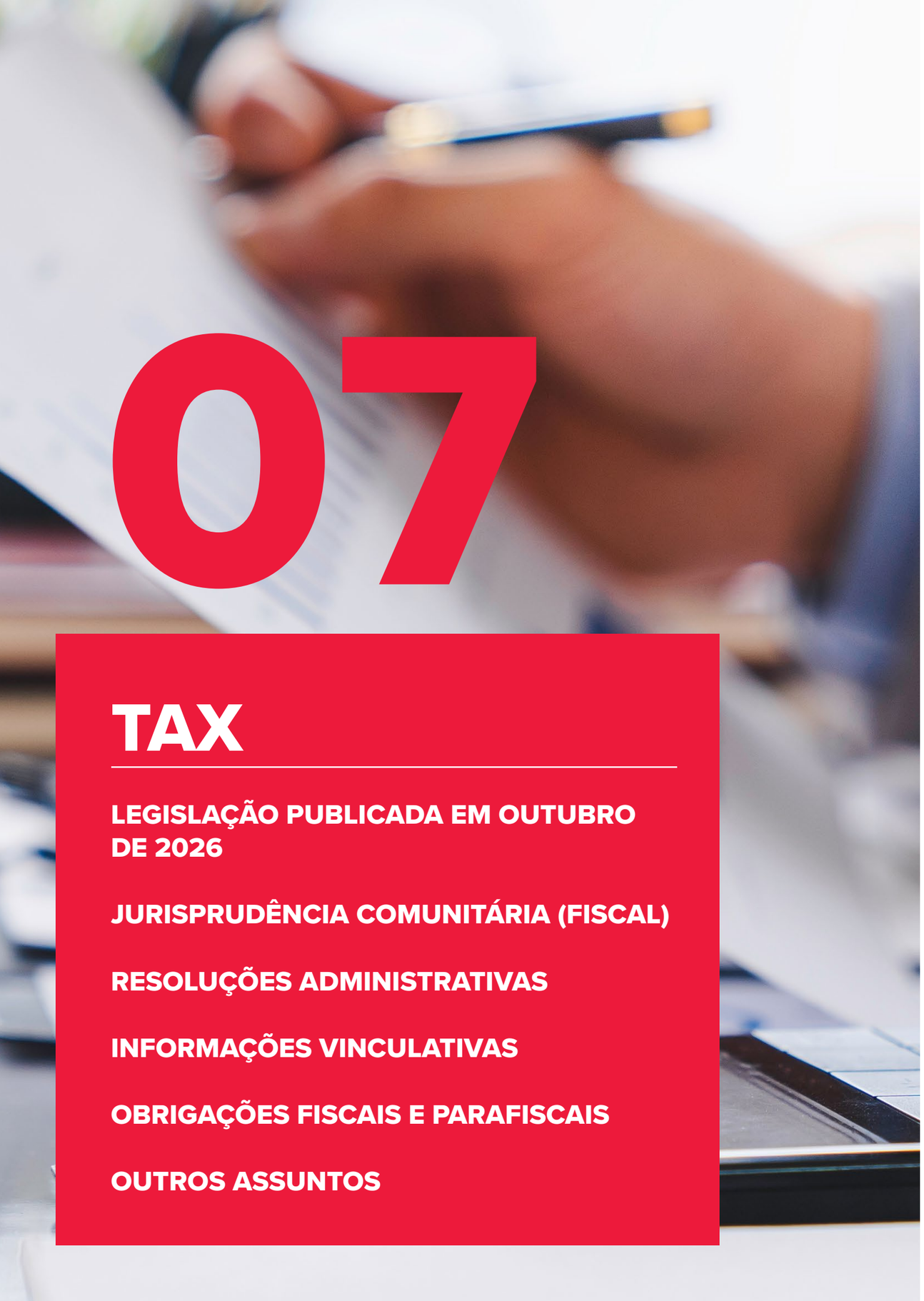

07

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM OUTUBRO DE 2026

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

OUTROS ASSUNTOS

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM OUTUBRO DE 2026

IRS - TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE

Despacho n.º 12523-A/202, de 14 de outubro

Aprova ajustamentos às tabelas de retenção na fonte de IRS para novembro de 2026.

Despacho n.º 12610-A/2026, de 15 de outubro

Aprova ajustamentos às tabelas de retenção na fonte de IRS para novembro de 2026 na Região Autónoma dos Açores.

IRS – TAXAS GERAIS

Portaria n.º 455/2026/1, de 13 de outubro

Divulga as taxas de variação do deflator do produto interno bruto e do produto interno bruto por trabalhador, bem como o coeficiente de atualização dos escalões de rendimento coletável previstos no artigo 68.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

Lei n.º 64-B/2026, de 22 de outubro

Autoriza o Governo a alterar o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, procedendo à redução das taxas gerais aplicáveis aos primeiros seis escalões de rendimento coletável.

COEFICIENTES DE DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA

Portaria n.º 457/2026/1, de 15 de outubro

Procede à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2026.

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Processo T-397/25, A&P Deco: Acórdão do Tribunal Geral (Segunda Secção, em formação de cinco juízes) de 2 de setembro de 2026 (pedido de decisão prejudicial de Hof van Cassatie – Bélgica) – A&P Deco NV/Belgische Staat

Transmissão de uma universalidade de bens ou de parte dela – Contrato de locação concomitante e separado de um bem imóvel – Retoma de atividade – Locação de um imóvel – Imóvel arrendado pelo transmitente ao beneficiário de um estabelecimento comercial e utilizado pelo beneficiário para efeitos do exercício de atividade tributável assumida – Direito à dedução – Artigos 184.° a 190.° da Diretiva 2006/112. – Regularização da dedução do IVA pelo transmitente

ZONA FRANCA DA MADEIRA

Acórdão do TJUE, Processo n.º C 173/25, de 8 de outubro de 2026 – Agropalma Holdings

Concessão de benefícios fiscais às empresas — Regime de auxílios aplicado pela República Portuguesa — Decisões C(2007) 3037 final e C(2013) 4043 final — Decisão adotada pela Comissão Europeia com base no artigo 108.°, n.° 2, primeiro parágrafo, TFUE — Execução de um auxílio existente em violação de um requisito que garante a compatibilidade do auxílio com o mercado interno — Dever de fundamentação — Conceito de "auxílio de Estado" — Regulamento (UE) 2015/1589 — Artigo 1.°, alínea b), ii) — Conceito de "auxílio existente" — Requisito relativo à criação ou à manutenção de postos de trabalho na Região Autónoma da Madeira que não é objeto de derrogação — Recuperação — Confiança Legítima — Segurança jurídica

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RETENÇÃO NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES. TABELAS DE RETENÇÃO - CONTINENTE, NOVEMBRO 2026

Circular n.º 5/2026, de 30 de outubro

RETENÇÃO NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES. REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, NOVEMBRO 2026

Circular n.º 6/2026, de 30 de outubro

REGIME DOS GRUPOS DE IVA - LEI N.º 62/2025, DE 27 DE OUTUBRO-DISPONIBILIZAÇÃO NA DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE DOS PEDIDOS DE ADESÃO AOS GRUPOS DE IVA ATRAVÉS DO PORTAL DAS FINANÇAS

Ofício-circulado n.º 90088/2026, de 28 de outubro

ISENÇÃO DE IVA NAS OPERAÇÕES DE INTERMEDIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CRÉDITOS- ARTIGO 9.º, N.º 27), ALÍNEA A) DO CÓDIGO DO IVA

Ofício-circulado n.º 25122/2026, de 21 de outubro

IVA - INTERPRETAÇÃO AUTÊNTICA DA VERBA 2.23 DA LISTA I ANEXA AO CÓDIGO DO

IVA - LEI N.º 48/2026, DE 17 DE AGOSTO
Ofício-circulado n.º 25121/2026, de 1 de outubro

NOVO CÓDIGO ADUANEIRO DA UNIÃO - ENTRADA EM VIGOR E EM APLICAÇÃO
Ofício-Circulado n.º 16131/2026, de 7 de outubro

PLANO DE CONTINUIDADE ICS2 (SISTEMA DE CONTROLO DAS IMPORTAÇÕES 2)
Ofício-circulado n.º 16128/2026, de 14 de outubro

PROVAS DE ORIGEM VÁLIDAS A PARTIR DE 01/09/2026

NA EXPORTAÇÃO DA UE NO QUADRO DO ACORDO DE PARCERIA ECONÓMICA INTERINO UE - ESTADOS DO PACÍFICO
Ofício-circulado n.º 16130/2026, de 14 de outubro

DISPONIBILIZAÇÃO NA NET DE NOVA VERSÃO CONSOLIDADA DO AD-CAU E ANEXO B
Ofício-circulado n.º 16128/2026, de 14 de outubro

DISPONIBILIZAÇÃO NA NET DE NOVA VERSÃO CONSOLIDADA DO AE-CAU E ANEXOS
Ofício-circulado n.º 16 134/2026, de 30 de outubro

CERTIFICAÇÃO DE SAÍDA DE REMESSAS POSTAIS NO STADAEXPCAU
Ofício-circulado n.º 16135/2026, de 19 de outubro

TAXAS MÉDIAS DE CÂMBIO, PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADUANEIRO, A UTILIZAR DE 1 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026
Ofício-circulado n.º 16 133/2026, de 28 de outubro

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

Resumo das principais Informações Vinculativas publicadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira em outubro:

IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Assunto
Link	2026-10-19	28069	Código Fiscal do Investimento	Limite anual do montante da dedução à coleta do benefício contratado
Link	2026-10-19	31275	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas	Rendimentos qualificáveis no artigo 50.º-A do CIRC

TAX

IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Assunto
Link	2026-10-20	29402	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Aceitação dos encargos com o IMT e Imposto do Selo como despesas de reinvestimento no âmbito das mais-valias.
Link	2026-10-19	26320	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Alienação de HPP - Reinvestimento em obras de ampliação/reconstrução de imóvel para afetar a HPP
Link	2026-10-19	26905	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Alienação de HPP adquirida no estado de solteiro - Reinvestimento na aquisição de nova HPP no estado de casado, sob o regime de comunhão de adquiridos
Link	2026-10-19	25393	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Alienação de HPP como bem próprio - Reinvestimento na aquisição de imóvel em compropriedade que afeta a HPP
Link	2026-10-27	31464	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Alienação de imóvel afeto a HPP - Reinvestimento simultâneo na aquisição de nova HPP e na aquisição de terreno e posterior construção de imóvel destinado ao arrendamento habitacional
Link	2026-10-19	29549	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Alienação de lotes de terreno para construção - loteamento

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Assunto
Link	2026-10-19	31004	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Alienação de terreno e amortização do crédito para aquisição de HPP - Sujeito passivo com incapacidade
Link	2026-10-27	30488	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Alienação de um bem em concreto e não alienação do quinhão hereditário
Link	2026-10-19	28428	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Aquisição de prédio rústico por herança indivisa e alienação de lotes de terreno - Operação de loteamento
Link	2026-10-19	31047	Estatuto dos Benefícios Fiscais	CONTRIBUIÇÕES DA ENTIDADE EMPREGADORA PARA FUNDOS DE PENSÕES - DEDUÇÃO
Link	2026-10-19	30647	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Deficiência fiscalmente relevante
Link	2026-10-19	30888	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Deficiência fiscalmente relevante - reavaliação em 2024 sem efeitos retroativos
Link	2026-10-19	30771	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Deficiência fiscalmente relevante - reavaliação em 2024 sem efeitos retroativos
Link	2026-10-19	25551	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Despesas com mandatário para efetivação de venda em ação de maior acompanhado

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Assunto
Link	2026-10-22	31520	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Exclusão de tributação de mais-valia por reinvestimento em imóvel destinado ao arrendamento habitacional
Link	2026-10-19	31164	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Exclusão de tributação de mais-valia por reinvestimento em imóvel destinado ao arrendamento habitacional
Link	2026-10-19	31165	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Exclusão de tributação de mais-valia por reinvestimento simultâneo em imóvel HPP e imóvel destinado ao arrendamento habitacional
Link	2026-10-19	29571	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	IRS Jovem - contagem dos anos relevantes
Link	2026-10-23	31065	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Incapacidade fiscalmente relevante
Link	2026-10-23	30616	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Incapacidade fiscalmente relevante: reavaliação em 2024 sem efeitos retroativos
Link	2026-10-19	30723	Estatuto dos Benefícios Fiscais	Pacote Habitação 2026 - artigo 45.º- C Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)
Link	2026-10-19	31205	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Reinvestimento - Alienação de imóvel - Domicilio fiscal de um só membro do agregado familiar - Razões Profissionais

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Assunto
Link	2026-10-19	30077	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Reinvestimento na aquisição de imóvel com recurso ao crédito
Link	2026-10-19	24940	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Reinvestimento na aquisição de imóvel para afetar a HPP em compropriedade
Link	2026-10-19	29616	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Reinvestimento na aquisição de imóvel, anterior à alienação e amortização de crédito - Despesas e encargos (Bomba de Calor)
Link	2026-10-19	28153	Estatuto dos Benefícios Fiscais	Rendimentos Prediais e eventual mais valia - taxa relativa a imóveis reabilitados.
Link	2026-10-19	28905	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Rendimentos obtidos no estrangeiro
Link	2026-10-19	31436	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	Retenção na fonte sobre o trabalho suplementar.

TAX

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Assunto
Link	2026-10-19	30965	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Aplicação da isenção prevista no artigo 15.º, n.º 8 do Código do IVA aos adiantamentos recebidos antes da entrega de viaturas adaptadas para IPSS.
Link	2026-10-20	31049	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Aquisição de navio usado a sociedade do Chipre, com "bunckers e lubrificantes" a bordo
Link	2026-10-19	30881	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Artigo 3,º, n.º 3 do D.L. n.º 21/2007 - sujeitos passivos cuja atividade tenha por objeto a construção, reconstrução ou aquisição de imóveis para venda ou para locação, com carácter de habitualidade
Link	2026-10-19	30921	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Atividades Psicomotoras
Link	2026-10-19	31057	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Cartão frota - Faturação de pagamento de serviços de portagem
Link	2026-10-20	31073	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Cedência de utilização de espaço acompanhada de um conjunto integrado de serviços em complexo logístico e industrial - Reversão de infraestruturas para o domínio publico - Direito à dedução
Link	2026-10-20	30936	Código do IVA - Lista I	Cedência de utilização de unidades de alojamento com prestação de serviços adicionais
Link	2026-10-19	30952	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Direito à dedução - Viatura híbrida plug-in

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Assunto
Link	2026-10-19	30895	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Direito à dedução do IVA suportado na Locação de Veículos Híbridos Plug-In e critério de limitação do direito à dedução por utilização fora do âmbito da atividade - art. 21º, nº 2 al. f) e art. 4., nº 2 al. a) do Código do IVA
Link	2026-10-22	31137	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Direito à dedução do IVA suportado na aquisição de gasolina destinada ao abastecimento de motas de água afetas à atividade marítimo-turística.
Link	2026-10-19	30980	Código do IVA - Lista I	Emissão de fatura no âmbito da atividade médico-veterinária - Discriminação do valor da consulta e do valor dos medicamentos nela aplicados.
Link	2026-10-19	30329	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Enquadramento aplicável às transmissões de bolsas de nicotina - Aplicabilidade do regime particular do Decreto-Lei n.º 346/85, de 23 de agosto.
Link	2026-10-19	31133	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Enquadramento em IVA das atividades desenvolvidas de psicanálise clínica integrativa, de numerologia, de alinhamento integrativo, e de formação a pequenos grupos sobre gestão emocional e desenvolvimento pessoal.
Link	2026-10-19	30926	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Enquadramento em sede de IVA das comissões pagas a Gestores/Analistas de Crédito no âmbito da intermediação de crédito (Artigo 9.º, n.º 27, alínea a) do CIVA)
Link	2026-10-19	30920	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Exclusão do direito à dedução
Link	2026-10-19	30464	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Exclusão do direito à dedução - Alojamento e alimentação
Link	2026-10-19	30739	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Fatura como documento de transporte

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Assunto
Link	2026-10-19	30828	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Faturação pelas transmissões de bens e prestações de serviços efetuadas no território nacional
Link	2026-10-19	30635	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Fusão por incorporação - Exclusão da Incidência na transmissão de unidade económica
Link	2026-10-20	31055	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Inversão do Sujeito Passivo - Transmissão de bens integrados de forma permanente num imóvel
Link	2026-10-19	31110	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Inversão do sujeito passivo - Serviços de construção civil - Requisito de habilitação legal (Alvará/Certificado IMPIC, I.P.)
Link	2026-10-19	31068	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Inversão do sujeito passivo - alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código IVA
Link	2026-10-19	30229	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Isenções nas operações internas
Link	2026-10-19	30556	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Lista I - Verba 2.5, alínea a) Dispositivos médicos
Link	2026-10-19	30933	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Localização de operações - emissão de fatura - operações realizadas com uma entidade francesa.
Link	2026-10-20	31298	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Não Residentes - Faturação com aplicação da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA.

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Assunto
Link	2026-10-19	30559	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Prestação de serviços de disponibilização de espaços técnicos para instalação de equipamentos de telecomunicações (serviços de coinstalação), relacionados com um imóvel
Link	2026-10-19	30749	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Prestação de serviços de negociação de créditos - artigo 9.º, n.º 27), alínea a)
Link	2026-10-19	30999	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	RBC - Transporte de bens para "lockers"
Link	2026-10-19	31247	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Regime da renúncia à isenção do IVA - Transformação de edifício sujeito ao regime de propriedade total para regime de propriedade horizontal e constituição de novas frações autónomas - D.L. n.º 21/2007, de 29 de janeiro.
Link	2026-10-20	31012	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Regime de tributação de objetos de arte
Link	2026-10-19	30969	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Serviços de construção civil - regra de inversão - sociedade com registo em Portugal para efeitos de IR - emissão de fatura com NIF errado
Link	2026-10-19	31020	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Taxa a aplicar - material de prótese e de compensação funcional em contexto veterinário
Link	2026-10-19	30994	Código do IVA - Lista I	Taxa de IVA - Equipamentos de radioterapia externa e respetiva instalação
Link	2026-10-19	30975	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Taxa de IVA - Goteiras e Guias Cirúrgicas Dentárias
Link	2026-10-19	30891	Código do IVA - Lista I	Taxa de IVA - Kit oxigenador + Linhas
Link	2026-10-19	30917	Código do IVA - Lista I	Taxa de IVA a aplicar na transmissão do produto «XX» da marca YY

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Assunto
Link	2026-10-20	31120	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Venda de uma viatura, matrícula XX--XX-XX, relativamente à qual não foi exercido o direito à dedução do IVA suportado na aquisição
Link	2026-10-19	30350	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	Venda de viatura em segunda mão
Link	2026-10-19	30970	Código do IVA - Lista I	Verba 2.34 - Prestações de serviços que consistam na visita, guiada ou não, a museus que cumprem os requisitos do artigo 3.º da Lei n.º 47/2004, 19/08, com exclusão dos fins lucrativos, e não estão isentos pelo n.º 13 do artigo 9.º do CIVA

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/

Em novembro, deverão ser cumpridas as seguintes obrigações fiscais e parafiscais:

DIA 5

IRS – IRC - IVA – COMUNICAÇÃO DAS FATURAS
Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

DIA 10

IRS - SEGURANÇA SOCIAL - DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES
Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

DIA 16

IRS / IMT/IMPOSTO SELO - DECLARAÇÃO MODELO 11
Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

DIA 20

IRS / IRC
Pagamento das Retenções na Fonte de IRS/IRC apuradas no mês anterior.

IVA – REGIME NORMAL MENSAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS
Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativas às operações efetuadas em setembro.

IVA – REGIME NORMAL TRIMESTRAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS
Envio Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados,

acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 3.º trimestre.

IVA - DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA
Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.
Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA.

IMPOSTO DO SELO
Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior.
Pagamento do imposto apurado.

SEGURANÇA SOCIAL
REGIME DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES
Pagamento da contribuição relativa ao mês de outubro entre os dias 10 e 20 de novembro

DIA 25

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitantes a setembro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 3.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal.

SEGURANÇA SOCIAL
Pagamento das contribuições que se mostrem devidas, relativas a trabalhadores por conta de outrem, com referência ao mês anterior.

DIA 30

IRS/IRC - MODELO 30
Envio da Declaração Modelo 30 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos a sujeitos passivos não residentes em território português, no mês de setembro.

IMI
Pagamento da 2.ª prestação do Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano anterior, se superior a € 100.00 e igual ou inferior a € 500,00 ou da 3.ª prestação, se superior a € 500,00.
Nos cônjuges não separados de pessoas e bens ou unidos facto, nos casos de prédios urbanos para habitação própria e permanente, em que tenham fixado o respetivo domicílio, o valor referido aplica-se à totalidade do imposto a liquidar, mesmo que o prédio esteja em compropriedade.

IUC
Pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

OUTROS ASSUNTOS

OUTRA LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM OUTUBRO

REGIME SIMPLIFICADO DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL
Portaria n.º 454/2026/1, de 13 de outubro
Regulamenta o disposto no artigo 4.º do anexo III ao Decreto-Lei n.º 97/2026, de 20 de maio, relativamente aos limites máximos de renda por tipologia aplicáveis no âmbito do Regime Simplificado de Arrendamento Acessível.

SETOR DA PESCA
Portaria n.º 461/2026/1, de 20 de outubro
Estabelece uma majoração do apoio atribuído no âmbito do Programa Mar 2030, para mitigação dos efeitos do aumento dos custos dos combustíveis decorrente da crise no Médio Oriente, aplicável às embarcações da pequena pesca.

SETOR DOS TRANSPORTES
Decreto-Lei n.º 199/2026, de 7 de outubro
Cria apoios financeiros extraordinários e temporários destinados a mitigar o aumento dos custos de exploração associados aos combustíveis nos setores do transporte rodoviário de mercadorias e de passageiros, táxis, setor social e associações humanitárias de bombeiros.

Decreto-Lei n.º 204/2026, de 22 de setembro
Transpõe a *Diretiva (UE) 2022/1999*, relativa a procedimentos uniformes de controlo do transporte rodoviário de mercadorias perigosas.

REGIÕES AUTÓNOMAS
Decreto Legislativo Regional n.º 17/2026/A, de 21 de outubro
Aprova o quadro plurianual de programação orçamental para o período de 2027 a 2030.

FISCALIDADE

RETENÇÕES NA FONTE DE IRS REDUZIDAS EM 50% EM NOVEMBRO
Mais informação aqui

CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A LISTA REVISTA DA UE DE JURISDIÇÕES NÃO COOPERANTES PARA EFEITOS FISCAIS
Mais informação aqui

SEGURANÇA SOCIAL

SIMPLIFICAÇÃO DO CICLO CONTRIBUTIVO: ESCLAREÇA AS DÚVIDAS DA SUA EMPRESA
Mais informação aqui

ACESSO DE ENTIDADES TERCEIRAS A DECLARAÇÕES OFICIAIS COM AUTORIZAÇÃO DO CIDADÃO
Disponível no Portal e App da Segurança Social.
Mais informação aqui

SUBCONTAS PARA CIDADÃOS OFERECEM PERMISSÕES PERSONALIZADAS
Nova funcionalidade permite a atribuição de permissões.
Mais informação aqui

BANCO DE PORTUGAL
Comunicados
Publicações e Estudos

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Comunicados
Publicações

PORTAL DO GOVERNO/ COMUNICADOS DO CONSELHO DE MINISTROS

8 DE OUTUBRO DE 2026
Aprovou uma Proposta de Lei que coloca em forma de lei, e sem alargamento do âmbito, as atividades de elevado valor acrescentado relevantes para os contribuintes que já beneficiavam do regime dos residentes não habituais e que continuam abrangidos pelas regras transitórias atualmente em vigor, reforçando a sua conformidade constitucional e a tutela da segurança jurídica.
Mais informação aqui

22 DE OUTUBRO DE 2026
Ao abrigo da Lei de Autorização, aprovou um Decreto-Lei que reforma do direito sucessório. Com as alterações promovidas, é acelerada a partilha de heranças para evitar que imóveis permaneçam indefinidamente bloqueados por falta de acordo entre herdeiros. O diploma cria um processo especial que permite a qualquer herdeiro requerer a venda a valor de mercado de imóveis integrados numa herança indivisa, reforça os poderes de quem planeia a sua sucessão, cria a figura do testamenteiro com poderes de partilha e estabelece um regime de arbitragem sucessória. A reforma contribui ainda para promover o aproveitamento do património habitacional e dos prédios rústicos e para reduzir a litigância associada à sucessão. Com as alterações promovidas, procura-se agilizar partilhas e evitar que imóveis permaneçam indefinidamente bloqueados por falta de acordo entre herdeiros.
Mais informação aqui



www.bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, S.A., a BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, S.A., a BDO II ADVISORY, S.A., a BDO EnviEstudos, S.A. e a BDO, Domingues & Associado, SROC, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © novembro 2026, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.